



**RELAÇÃO DAS AUDITORIAS INTERNAS REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓCIO, DETALHANDO-SE PARA CADA UMA, AS MEDIDAS TOMADAS PARA SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES POR VENTURA IDENTIFICADAS, REFERIDAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA.**  
(Item 38, Anexo IX, Res. TC nº 67/2019)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de atendimento ao item 38, Anexo IX da Resolução do TC nº 67/2019, que durante o acompanhamento realizado pelo Controle Interno no âmbito financeiro, orçamentário e administrativo do **COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana** durante o exercício de 2019, não foram constatadas irregularidades.

Ribeirão 31 de dezembro de 2019.

**Ana Lúcia dos Santos Costa**  
**- GESTORA DO CONTROLE INTERNO-**